

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a Procuradora de Contas Cláudia Patrícia Rodrigues Alves Cristino para exercer a função de Coordenadora do Comitê Estratégico de Governança de Pessoas, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias.

Art. 2º Este Ato entra em vigor a partir de 1º de maio de 2026.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de abril de 2026.

Conselheiro Rholden Botelho de Queiroz
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº 312/2026

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº12.509/1995);

CONSIDERANDO a publicação da Resolução nº 02/2026, que instituiu o Comitê de avaliação, implementação e acompanhamento do Marco de Medição e Desempenho dos Tribunais de Contas (MMD-TC), no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Ceará;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os membros, abaixo relacionados, para compor o Comitê de avaliação, implementação e acompanhamento do Marco de Medição e Desempenho dos Tribunais de Contas (MMD-TC), instituído pela Resolução nº 02/2026:

- I - Moisés de Sousa Oliveira – Gabinete da Presidência
- II - Liana Peixoto Brandão Bandeira - Secretaria de Governança;
- III - Marcel Oliveira Albuquerque - Secretaria de Controle Externo;
- IV - Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante - Secretaria de Administração;
- V - Maria Cairamir Arruda Braga - Secretaria de Tecnologia da Informação;
- VI - Frank Martins Tavares Filho - Secretaria de Sessões;
- VII - Fernando Antônio Diogo de Siqueira Cruz - Secretaria de Serviços Processuais;
- VIII - José Auriço Oliveira - Controladoria;
- IX - Kelly Cristina Caixeta de Castro – Assessoria de Comunicação;
- X - Marília Marinho de Andrade Oliveira – Instituto Escola Superior de Contas e Gestão Pública Ministro Plácido Castelo;
- XI – Maysa Cortez Cortez – Procuradoria Jurídica;
- XII – Derlange Maia Oliveira – Ouvidoria;
- XIII – Vanessa Santos Avelino – Controladoria.

§1º A coordenação do Comitê caberá ao Conselheiro designado pelo Presidente.

§2º Nas ausências e impedimentos dos membros previstos neste artigo, eles serão representados pelos seus substitutos legais que terão as mesmas prerrogativas e competências.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de abril de 2026.

Conselheiro Rholden Botelho de Queiroz
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº 313/2026

Dispõe sobre a designação do Vice-Presidente para, em colaboração com a Presidência, atuar na coordenação de projetos de infraestrutura, memória institucional e espaço cultural no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei n.º 12.509/1995);

CONSIDERANDO a autonomia administrativa constitucionalmente estabelecida a esta Corte de Contas (art. 74 da Constituição do Estado do Ceará);

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 34, IV, do Regimento Interno do TCE/CE, compete ao Vice-Presidente “colaborar com o Presidente no exercício de suas funções, quando solicitado”;

CONSIDERANDO a relevância estratégica da obra relativa à manutenção do Edifício 5 de Outubro (Anexo II), da preservação da história deste Tribunal através da constituição de seu Memorial e da criação de um espaço cultural no âmbito desta Corte,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Vice-Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Ceará para, em colaboração com a Presidência, atuar na coordenação dos seguintes projetos do TCE/CE:

I – Execução da manutenção da estrutura metálica, fachadas e cobertura do Edifício 5 de Outubro (Anexo II);

II – Constituição e implementação do Memorial e do Espaço Cultural.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de abril de 2026.

Conselheiro Rholden Botelho de Queiroz
PRESIDENTE

*** **